



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N.º 643/12, de 08 de fevereiro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, um instrutor de informática, com carga horária de 30 horas semanais, para atender ao Telecentro e aos alunos das escolas municipais, e dá outras providências”.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir 01 de fevereiro de 2012, com possibilidade de prorrogação, em não ter aprovados em Concurso Público, até o final do ano letivo de 2012, limitado a 30 de dezembro de 2012, um instrutor de informática, com carga horária de 30 horas semanais, para atender a população usuária, junto ao Telecentro.

§ 1º – O profissional contratado deverá promover o atendimento do ensino de informática, envolvendo conhecimentos básicos sobre software, hardware e sistemas operacionais.

§ 2º – O Instrutor deverá ter concluído o Ensino Médio com no mínimo 100 (cem) horas de cursos na área de informática – Sistemas Operacionais e/ou computação.

Art. 2º Pela contratação e prestação dos serviços inerentes ao que trata o art. anterior, o contratado perceberá a remuneração mensal do valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

Parágrafo Único – O contrato administrativo temporário a ser celebrado estabelecerá as condições, compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º As despesas desta lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 08 de fevereiro de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 002/2012

CANUDOS DO VALE, 19 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

A sala do Telecentro está equipada e vem funcionando efetivamente desde o ano passado, disponibilizando à população o acesso à internet e a possibilidade de obter conhecimentos básicos da tecnologia de informática, sem custos adicionais. Considerando que pretendemos continuar com este projeto, necessitamos contratar um instrutor com conhecimentos de computação e informática, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir 01 de fevereiro de 2012, com possibilidade de prorrogação, em caso de não ter aprovados em Concurso Público, até o final do ano letivo de 2012, limitado a 30 de dezembro de 2012, haja vista que no quadro de servidores não há profissional específico habilitado para atender a área de informática.

Ressaltamos que o projeto é de natureza transitória, trazendo inúmeras vantagens e/ou conhecimentos aos munícipes que buscam usufruir destes conhecimentos para sua vida pessoal, e também não se justifica que fiquem desprovidos destes saberes, quando grande parte do sucesso e desenvolvimento pessoal e do Município, depende de consultas e informações buscadas via internet, nesta era de tecnologia de computação que estamos vivenciando.

Como não há o emprego criado por ser um Programa do Governo Federal, sendo inclusive os equipamentos oriundos da União, necessitamos contratar um profissional específico para atender a população usuária (alunos, terceira idade e comunidade em geral). Já está aberto expediente para a realização de concurso público para o emprego de Professor de Informática, com licenciatura na área, para atender esta lacuna.

Devido à urgência, solicitamos seja a matéria apreciada ainda na próxima sessão.

Atenciosamente.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GILBERTO BOARIA

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

CANUDOS DO VALE - RS